DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 7812/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3585/2018
PROTOCOLO	: 1896113
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA
JURISDICIONADO (A)	: MARLI PADILHA DE ÁVILA
CARGO	: DIRETORA-PRESIDENTE – ATUAL
INTERESSADO (A)	: CAMBILO HENRIQUE GONÇALVES
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os autos de apreciação do Ato de Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição do Servidor Cambilo Henrique Gonçalves, que ocupou o cargo de Motorista de ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP), que, de acordo com a Análise n. 3326/2019 (pç. 18, fls. 40-41), concluiu pelo Registro do Ato de Aposentadoria em tela.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer n. 10003/2019 (pç. 19, fl. 42), no qual opinou pelo Registro da Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição do servidor citado.

É o relatório.

DECISÃO

Após análise do conteúdo dos autos, verifico que a Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição foi realizada de acordo com as disposições do art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal, tendo sido apresentada toda a documentação exigida por esta Corte de Contas.

Diante disso, decido pelo **Registro do Ato de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição do Servidor Cambilo Henrique Gonçalves**, realizado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia, que ocupou o cargo de Motorista de Ônibus na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nas regras do art. 77, III, da Constituição (Estadual), dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno.

É COMO DECIDO.

Campo Grande/MS, 07 de junho de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
Relator

YL